PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 01

PROJETO DE LEI N.º 64/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 111.661,84 (Cento e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.047 -	BLOCO IV – COMPONENTE IGD/SUAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00 1017-	Material de Consumo.....:	33936	816,84
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	31900	28.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31900	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35849	3.945,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	31900	32.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	31900	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.6.037 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	35848	21.900,00
TOTAL			**111.661,84**

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Estado do Paraná Fls.: 02

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R$ 26.661,84 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.244.0010.6.047 -	BLOCO IV – COMPONENTE IGD/SUAS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33936	796,00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil.....:	33936	20,84
06.004.08.244.0010.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35849	3.945,00
06.001.08.243.0009.6.037 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35848	21.900,00
TOTAL			**26.661,84**

2 - R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 03
Est. do Paraná

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 64/2021.

SENHORES VEREADORES:

SENHORA PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa.

Trata-se de Créditos Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente. O caso em específico, trata-se de diversos recursos vinculados a Assistência Social. Os valores são provenientes de recursos estaduais do FIA, destinados a programas de qualificação profissional para adolescentes e jovens, onde serão adquiridos cursos profissionalizantes, equipamentos de informática e mesas destinadas ao programa jovem aprendiz.

O presente projeto de lei trata também, de recursos do Fundo do Idoso, sendo que serão executados em atividades ligadas ao atendimento dos idosos do município, bem como o repasse por meio de subvenção a instituição de longa permanência para idosos.

Em anexo, segue comunicado da Diretora Municipal de Assistência Social para a abertura dos recursos, bem como a forma que serão aplicados para o desenvolvimento das atividades do departamento.

Assim, solicita-se aos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 04
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
CNPJ: 75.741.330/0001-37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado Interno

Para: Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Setor de Contabilidade- Prefeitura Municipal de Ivaiporã

Prezado,

A solicitação do Projeto de Lei refere-se ao remanejamento de dotação orçamentária e de inclusão de recursos recebidos no orçamento da Assistência Social.

Ressaltamos que o remanejamento é necessário para executar as ações desenvolvidas, são recursos anteriormente alocados para manutenção dos serviços, porém havendo necessidade de alteração para o andamento das atividades, conforme abaixo explanado.

Recursos estadual do FIA, destinado a programa de qualificação profissional para adolescentes e jovens, que serão adquiridos cursos profissionalizantes, equipamentos de informática e mesas destinados ao programa jovem aprendiz.

Recurso do Fundo do idoso, uma parte será destinado a cursos na área de artesanato para desenvolver as habilidades e básico em internet para facilitar aos idosos o contato virtual. Outra parte são recursos que entraram recentemente no fundo e será executado conforme apresentação de projetos ligados a área do idosos, bem como o repasse via subvenção social de R$32.000,00 ao Instituição de Longa Permanência para Idosos.

O recurso do programa IGD SUAS está sendo remanejado de diária e serviços de terceiros para material de consumo que será utilizado na aquisição de material de expediente para os serviços de assistência social

Sem mais, pede se deferimento.

Ivaiporã, 17 de agosto de 2021.

Flavia Cristina Graef Kuss
Diretora de Assistência Social

Av. Dr. Melvis Muchiuti 940 – Fone/Fax: (43) 3472-5233 - E-mail: assistencia.social@ivaipora.pr.gov.br CEP: 86870-000
Ivaiporã – Pr.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 05
Est. do Paraná

6037 – MANUTENÇAO DAS AÇÕES DO FMDCA

Retirar:

Fonte 35848 Red 1061 Pessoa Jurídica R$21.900,00.

Acrescentar:

Fonte 35848 Red ..... Equipamento Permanente R$21.900,00

Retirar:

Fonte 35847 Red 1062 Indenizações e Restituições R$569,80

Acrescentar:

Fonte 35847 Red ..... Material Permanente R$569,80.

6069 – MANUTENÇAO DAS AÇÕES FMDI

Retirar:

Fonte 35849 Red 1048 Material de consumo R$3.945,00.

Acrescentar:

Fonte 35849 Red 1050 Pessoa Jurídica R$3.945,00.

ABRIR FONTE 31900

Red..... Material Consumo R$28.000,00.

Red..... Material Permanente R$15.000,00.

Red..... Pessoa Jurídica R$10.000,00.

Red..... Subvenção Social R$32.000,00.

6047 - BLOCO IV COMPONENTE IGD/SUAS

Retirar:

Fonte 33936 Red 1016 Diária Civil R$20,84.

Fonte 33936 Red 1018 Pessoa Jurídica R$796,00.

Acrescentar:

Fonte 33936 Red 1017 Material de consumo R$816,84.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã – Fls.: 06 – Est. do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 64/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 111.661,84 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) O presente projeto trata de recursos estaduais do FIA, destinadas a programas de qualificação profissional para jovens e adolescentes, onde serão adquiridos cursos profissionalizantes, equipamentos de informática e mesas destinadas ao programa jovem aprendiz. Também trata de recursos do fundo do idoso onde, uma parte será destinada a cursos na área de artesanato e básico em internet, e outra parte será executada conforme apresentação de projetos ligados à área do idoso, bem como repasse via subvenção social no valor de R$ 32.000,00 a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 64/2021,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 64/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 09 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
OK		José Maurino Carniato (Relator)
OK		José Maria Carneiro (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 07
Est. do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 64/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 111.661,84 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) O presente projeto trata de recursos estaduais do FIA, destinadas a programas de qualificação profissional para jovens e adolescentes, onde serão adquiridos cursos profissionalizantes, equipamentos de informática e mesas destinadas ao programa jovem aprendiz. Também trata de recursos do fundo do idoso onde, uma parte será destinada a cursos na área de artesanato e básico em internet, e outra parte será executada conforme apresentação de projetos ligados à área do idoso, bem como repasse via subvenção social no valor de R$ 32.000,00 a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 64/2021,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 64/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 09 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
X		Jose Maurino Carniato (Relator)
	/	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 08

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 64/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 111.661,84 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) O presente projeto trata de recursos estaduais do FIA, destinadas a programas de qualificação profissional para jovens e adolescentes, onde serão adquiridos cursos profissionalizantes, equipamentos de informática e mesas destinadas ao programa jovem aprendiz. Também trata de recursos do fundo do idoso onde, uma parte será destinada a cursos na área de artesanato e básico em internet, e outra parte será executada conforme apresentação de projetos ligados à área do idoso, bem como repasse via subvenção social no valor de R$ 32.000,00 a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 64/2021,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 64/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 04 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
S		Antonio Vila Real (Presidente)
X		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
X		José Maria Carneiro (Membro)

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 09 Est. do Paraná

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 64/2021

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R$ 111.661,84 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) O presente projeto trata de recursos estaduais do FIA, destinadas a programas de qualificação profissional para jovens e adolescentes, onde serão adquiridos cursos profissionalizantes, equipamentos de informática e mesas destinadas ao programa jovem aprendiz. Também trata de recursos do fundo do idoso onde, uma parte será destinada a cursos na área de artesanato e básico em internet, e outra parte será executada conforme apresentação de projetos ligados à área do idoso, bem como repasse via subvenção social no valor de R$ 32.000,00 a Instituição de Longa Permanência para Idosos.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 64/2021,** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 64/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

_____

_____

_____

_____

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 08 dias do mês de 09 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)